BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO (JOSÉ IGNACIO BORGES)

RELATORIO ... DO ANNO DE 1835 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO ORDINARIA DE 1836. (PUBLICADO EM 1836)

RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1836,

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO.

José Ignacio Borges.



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGAPHIA NACIONAL.

1836.



Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Obedecendo ao preceito da Lei, venho apresentar-vos o que tem occorrido pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, da qual me acho encarregado interinamente por Decreto de 5 de Fevereiro do corrente anno.

Secretaria de Estado.

Não houve alteração alguma no numero dos Empregados desta Repartição, se não a que foi causada pelo fallecimeuto de João Mendes dos Reis, Ajudante do Porteiro. Esta vaga ainda não foi preenchida; pois julguei acertado esperar pela organisação da Secretaria, que ja foi reclamada no Relatorio dos meus Antecessores.

Commissões Mixtas.

A Brasileira e Portugueza tem proseguido nos seus trabalhos, havendo ja decidido varias reclamações de huma e outra Nação; sendo para mim de muita satisfação participar-vos, que os respectivos Commissarios regeitárão algumas das ditas reclamações no valor de seiscentos e doze contos quarenta e dois mil novecentos e dezeseis reis, por injustas.

O Governo de S. M. Fidelissima acaba de dar Plenos Poderes ao seu Ministro nesta Corte, para que haja de organisar com o Governo Imperial novas Instrucções para melhor andamento dos trabalhos da referida Commissão, visto que as antigas, dadas por ambos os Governos, se achavão discordes em alguns pontos.

Não se tendo ainda nomeado a Commissão, de

que trata o Artigo 3.º da Convenção Addicional ao Tratado de 29 de Agosto de 1825, para fazer liquidar as despezas, que se fizerão com transporte de Tropas, o Governo Imperial Ordenou, que os Commissarios Brasileiros, que compoem a outra Commissão, servissem tambem nesta: sendo de esperar que o Governo Fidelissimo faça igual nomeação.

A Brasileira e Ingleza nesta Corte continua a julgar os casos de contrabando de Negros Africanos. Desde Maio de 1835 até hoje se lhe apresentárão as seguintes Embarcações — Bergantim Amizade Feliz — Escuna Angelica — Pataxo Continente — Bergantim Aventura — Sumaca Novo Destino — Brigue Orion — Sumaca Vencedora — todas com a Bandeira Portugueza. Forão apresadas, a primeira pelo Brigue de Guerra Imperial Pedro, com 350 Africanos: a segunda pelo Brigue dois de Março, com 319 Africanos: a terceira pelo mesmo Brigue, com 60 Africanos: a quarta pelo dito Brigue, por ter importado e desembarcado Africanos nas immediações de S. Sebastião: a quinta pelo Brigue Imperial Pedro, por lhe ter encontrado dois Africanos boçaes: a sexta pela Curveta Ingleza Satellite, com 243 Africanos boçaes, além de 4 marinheiros ladinos, que se tinhão anteriormente mandado reexportar: a setima pela Escuna de Guerra Britannica Hornet, por desconfiança de ter trazido Africanos. A Commissão não tomou conhecimento do Bergatim Portuguez Amizade Feliz, e Escuna Angelica, e relaxou as Sumacas Novo Destino, e Vencedora, declarando-se com tudo livres a dois Africanos boçaes, que se achárão a bordo da primeira, Condemnou porém o Pataxo Continente, Bergantim Aventura, e Brigue Orion.

He summamente doloroso ver, que o contrabando dos infelizes Africanos continua, apesar do cruzeiro dos Navios de Guerra Brasileiros e Inglezes; apesar mesmo de ser notorio, que o Governo Imperial tem dado as mais terminantes ordens para cohibir tão nefando contrabando: os infames contrabandistas não deixão de tentar novas especulações, valendo-se da Bandeira Portugueza, e aproveitando-se da opinião da maior

parte dos nossos Lavradores, que erradamente pensão, que he hum beneficio a introducção de semelhantes individuos no Brasil, sem se lembrarem das funestas consequencias que ella para o futuro possa ter para o socego de suas familias, e segurança das suas propriedades.

Para estirpar tão deshumano trafico, o Governo Imperial tem tentado todos os meios de o reprimir, ja dirigindo-se ao Governo Inglez e Portuguez, e ja aos das Republicas do Estado Oriental, Buenos Ayres, Chile e Perú, propondo-lhes fazer-se huma convenção para se conseguir aquelle saudavel fim; e he para mim de summa complacencia communicar-vos, que todos aquelles Governos, com excepção do Chile e Perú, dos quaes ainda não se receberão resposta, testemunhão o mais vivo empenho em cooperar com o Brasil para huma obra tão philanthropica, com especialidade o Governo Britannico, que foi o primeiro que encetou tão gloriosa empresa. O do Estado Oriental prohibio, que se armassem Navios para hirem á Costa d'Africa buscar os miseraveis Africanos, a quem davão o titulo de Colonos, que nem por isso deixavão de vir presos e acorrentados. Entre as simulações, que de continuo se empregão, para se encobrirem estas negras especulações, era esta huma das mais astuciosas; porque com ella se apadrinhavão para com os cruzadores que encontravão, vindo depois desembarca-los em nossas Costas, como aconteceo com o Bergantim Portuguez Amizade Feliz, e Brigue Orion, cujo Mestre teve o despejo de affirmar em Juizo, que os negros carregados a seu bordo, erão Colonos tomados em Angola para serem levados á Moçambique.

Ja por vezes o Governo Imperial vos tem feito conhecer a difficuldade de executar a Lei de 7 de Novembro de 1831, na parte em que determina a reexportação dos Africanos, introduzidos por contrabando no Brasil. O meio obvio, que occorreo para aquelle fim, foi propor o Governo Imperial, aos Governos da Europa, e America, que tem possessões na Costa d'Africa, se querião receber os ditos Africanos.

Os meus Antecessores ja vos fizerão scientes do que se passou a este respeito. Agora accrescentarei, que o Governo de S. M. Britannica se offerece a recebelos na Ilha da Trindade, exigindo para isso condições, que estando fora das attribuições do Governo, vos serão presentes.

O nosso Encarregado de Negocios em Washington fez igual proposta ao Governo dos Estados Unidos, para que fossem recebidos na Colonia, denominada — Liberia -- que tem na Costa da d'Africa. Respondeo-se-lhe porém, que, pertencendo aquelle Estabelecimento a huma Sociedade particular, o Governo nada lhe podia ordenar, por isso que so lhe prestava a sua protecção. A' vista desta resposta o nosso Encarregado de Negocios tratou á este respeito com os Administradores daquella Sociedade, os quaes disserão que os negros serião recebidos, huma vez que se pagasse por cada hum a quantia de cincoenta pezos Hespanhoes.

Cabe aqui o recordar-vos, que tendo levado ao vosso conhecimento os Artigos Addicionaes á Convenção de 23 de Novembro de 1826, os quaes se assignárão nesta Corte em 27 de Julho de 1835, entre o meu Antecessor, e Mr. Fox, Enviado de S. M. Britannica, com o fim de se reprimir efficazmente o contrabando de Africanos, pelo meio das visitas dos Navios de Guerra de ambas as Nações; o Governo Imperial espera pela vossa decisão neste assumpto, e por isso não tem entabolado huma semelhante negociação com o Enviado de S. M. o Rei dos Francezes.

A Commissão Brasileira e Ingleza na Serra Leoa, foi creada em virtude da Convenção de 23 de Novembro 1826; e tendo sido nomeados os respectivos Commissarios Brasileiros, e encetado os seus trabalhos, elles acabão de pedir licença para hirem tratar de suas molestias em hum clima mais benigno.

Reclamações de Presas.

Depois de huma longa correspondencia com o Consul Geral de S. M. o Rei dos Paizes Baixos, o

Governo Imperial decidio-se a terminar o ajuste da reclamação dos subditos daquella Nação Kuyperstahl, e C.ª, pelo carregamento, que se achava á bordo do Navio Inglez Dixon, que foi julgado má Presa pelos Tribunaes do Imperio, mandando expedir as ordens necessarias ao Thesouro Nacional, para que se satisfizesse em dinheiro corrente a quantia de 45:188$132 réis, a qual o mencionado Consul recebeo effectivamente vendendo-se para isso as Apolices precisas ao preço corrente do mercado.

Mandou-se tambem satisfazer a quantia de 20:000$ réis em Apolices, pelo preço do mercado, vencendo juros desde o 1.º de Janeiro de 1835, pela liquidação do Navio Sueco Swalan, que foi mandado entregar ao seu Proprietario por Decreto de Revista de Graça Especialissima de 14 de Fevereiro de 1834. O Consul Geral de S. M. o Rei da Suecia representou contra este pagamento, que até agora ainda se não realisou.

Não foi admittida a reclamação que fez o Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America, do carregamento da Sumaca Felicidade, á vista das ponderosas razões, que se expozerão em a Nota, com que se respondeo á que elle dirigio á este respeito.

O Encarregado de Negocios de S. M. Catholica reclamou indemnisações de quatro Embarcações de subditos da sua Nação, á saber: Galeras Ismenia, e Sultana, e Bergatins, Recuperador, e Santa Rita, allegando que todas ellas forão julgadas más Presas pelos Tribunaes Brasileiros, e requerendo a exemplo do que se praticou com as outras Nações, que se nomeasse huma Commissão, para se liquidar o valor das ditas Embarcações, pagando-se depois a sua importancia. O Governo Imperial não se considerou authorisado para annuir á requisição daquelle Diplomata, visto que as mencionadas Presas não havião sido contempladas na Proposta, que o Senador Francisco Carneiro de Campos, quando Ministro, fez em 22 de Setembro de 1831 á Assembléa Geral Legislativa, do que resultou a Resolução, que foi mandada executar por Decreto de 7 de Novembro do mesmo anno. Por este mo-

tivo pareceo ao Governo Imperial levar ao vosso conhecimento toda a correspondencia, que tem havido neste assumpto, para que delibereis o que entenderdes conveniente e justo.

Legações e Consulados.

Tendo o Marquez de Barbacena, Senador do Imperio, obtido licença da sua respectiva Camara para hir a Europa, e offerecendo-se gratuitamente para qualquer objecto do serviço Nacional, o Governo Imperial teve por acertado nomea-lo seu Plenipotenciario junto de S. M. Britannica, em Missão especial, não so para tratar de objectos de vital interesse; como porque, tendo o Enviado Extraordinario nomeado para a Corte de Londres alcançado permissão para tocar em Lisboa, poderia acontecer, que o dito Marquez chegasse primeiramente, do que elle; e desta maneira nada soffrerião as negociações, que temos junto do Governo Britannico.

A Relação N. 2 mostra o estado actual de todos os Empregados neste ramo do serviço.

Medidas da Administração.

As relações de harmonia e boa intelligencia com as Nações de ambos os hemispherios continuão inalteraveis. Suas Magestades a Rainha Regente, em Nome de S. M. Catholica a Senhora D. Isabel Segunda; o Rei dos Belgas; e o Imperador d' Austria, offerecêrão a S. M. Imperial o Senhor Dom Pedro Segundo, a primeira, o Collar da Ordem do Tousão d' Ouro, o segundo, a Gram Cruz da Ordem de S. Leopoldo; e o terceiro, a Gram Cruz da Ordem de S. Estevão de Hongria; dando-lhe assim huma prova publica da consideração e amizade que lhe professão.

Logo que foi sanccionada e publicada a Carta de Lei de 30 de Outubro do anno passado, pela qual houvestes por bem declarar que a Rainha Fidelissima

a Senhora D. Maria Segunda havia perdido o direito á successão da Coroa deste Imperio; fizerão-se as devidas participações desta vossa acertada Resolução a todos os Governos da Enropa e da America. Em harmonia porém com esta Resolução, cumpre que tomeis agora em consideração o que vos foi presente no Relatorio de 1832 do meu Predecessor, o Senador Francisco Carneiro de Campos, relativamente á Princeza Filha do ex-Imperador o Senhor D. Pedro Primeiro, a qual nasceo em Pariz; pois que em Portugal se principia a tratar a seu respeito por via da Imprensa.

O Enviado de S. M. Fidelissima nesta Corte apresentou Plenos Poderes, para entrar na negociação de hum Tratado de Commercio, e do ajuste de contas entre os dois Governos do Brasil e Portugal. A primeira negociação ja está entabolada; visto que, não só se devião cumprir as solemnes promessas, que se achão em todos os Tratados, que temos celebrado com varias Potencias, de que os favores concedidos a Nação Portugueza não serverião de exemplo; mas tambem porque hum semelhante Tratado ja havia sido encetado com Sir Charles Stuart, Plenipotenciario de S. M. Fidelissima; e seguramente aquelle Acto Diplomatico haveria sido concluido, e ratificado, senão tivesse occorrido o fallecimento do Senhor Rei D. João Sexto, e os subsequentes successos politicos que tiverão lugar naquelle Reino.

Além destes Tratados, outros se propoem da parte de algumas Potencias; a saber: de Bolivia (que deseja fazer tambem hum de limites) da Hespanha, e do Reino das Duas Sicilias, afora o da Austria que ja vos foi apresentado. O Governo Imperial na intelligencia de que os Tratados, que havemos celebrado não tem produzido ao Brasil as vantagens que elles inculcão, tomaria a resolução de não encetar com Nação alguma semelhante negociação até que extinctos todos os que ainda restão, pudesse calcular sobre a conveniencia de os não admittir mais de futuro, ou de os renovar com melhores e mais defini-

das estipulações; mas attendendo á circunstancia de que a duração dos existentes, chega em hum delles até ao anno de 1842, não duvidará admittir a proposta para mais algum, com a expressa condição de acabar naquella epoca, e assim admittio o que actualmente se faz com Portugal.

As reclamações, que temos junto do Governo Britannico, tanto sobre a questão do Juiz Conservador, como sobre as Presas Inglezas feitas na Costa da Africa pelos Cruzadores Britannicos, não tem obtido ainda respostas favoraveis. O Governo Imperial tem dado as ordens as mais energicas ao seu Ministro em Londres, para terminar estes graves negocios.

Outra nova reclamação mui importante temos junto daquelle Governo. O Consul Brasileiro em Londres procurou embargar 11.742 Toros de Pao Brasil que forão ali importados pelo Navio Inglez Hebe, fundando-se no Art. 14 do Tratado de 28 de Agosto de 1827; mas aquelle Embargo não foi posto em execução, á vista da opinião dos Letrados Inglezes, de que não havia Lei alguma, que prohibisse a introducção daquelle genero em Inglaterra. E tendo o nosso Ministro naquella Corte feito as devidas reclamações neste assumpto ao Ministerio Inglez, teve a resposta de que elle se conformava com a supramencionada opinião dos Letrados, declarando que o Art. do Tratado so se devia entender dentro dos limites do Brasil. O Governo Imperial, depois de ouvir o Procurador da Coroa, mandou representar energicamente contra huma tão desarrazoada interpretação do Tratado, e o Ministro Brasileiro dirigio huma nova Nota sobre o assumpto; até porque occorreo hum segundo facto praticado pelo Brigue Eclipse; chegado do Porto das Pedras da Provincia das Alagoas.

As madeiras do Brasil soffrião na sua introducção em França pezados direitos. O nosso Enviado em Pariz representou contra aquelle gravame; e por huma Ordenança se determinou que as madeiras de obra branca serradas a tres decimetros de espessura ao menos;

não serião sujeitas ao triplice direito; huma vez que sejão transportadas dos lugares da sua producção.

O mesmo Enviado se dirigio tambem ao Ministerio Francez, pedindo explicações sobre a expedição; que o Ministro da Marinha enviou para a Guyana, ordenando o estabelecimento provisorio de hum Posto militar na margem direita do Oyapock. O Ministro dos Negocios Estrangeiros o Duque de Broglie, determinou ao Enviado da sua Nação nesta Corte, que houvesse de dar os devidos esclarecimentos ao Governo Imperial, que se contentou com elles por agora, visto o estado de rebellião, em que se acha actualmente a Provincia do Pará, e a cujo Presidente se fizerão as precisas participações a tal respeito, e derão convenientes insinuações.

O Santissimo Padre ainda presiste na sua negativa de dar as Bullas de confirmação á nomeação do Bispo Eleito do Rio de Janeiro, o Dr. Antonio Maria de Moura. A razão em que funda ultimamente essa negativa, he que o dito Bispo Eleito assignara, como Deputado, na respectiva Camara, tres pareceres sobre huma Caixa Ecclesiastica, Matrimonios, e Presbyterios, que erão contrarios á Disciplina da Igreja. Este grave objecto continua a merecer todo o desvelo do Governo Imperial, que não deixará de tomar sobre elle a conveniente resolução, a qual vos será communicada em tempo opportuno.

A reclamação dos nossos Senadores e Deputados, que forão roubados por dous Corsarios Argentinos, quando vinhão para esta Corte nos Brigues Americanos Planta, e Ontario, tem sempre merecido toda a attenção do nosso Encarregado de Negocios em Buenos Ayres, que acaba de receber a segurança, de que o Ministro Plenipotenciario da Republica, que estava nomeado para vir ao Rio de Janeiro concluir o Tratado definitivo de Paz entre este Imperio e aquella Republica, seria munido de competentes Instrucções, para tratar tambem deste negocio.

He com particular satisfação que vos communico, que os Governos das Republicas Argentina, e do Es-

tado Oriental attendêrão ás representações, que lhes fizerão os nossos Encarregados de Negocios ali acreditados, para não darem protecção aos facciosos da Provincia de S. Pedro; dando segurança official de que guardarião a mais escrupulosa neutralidade nesta dissensão politica.

Termino aqui o meu relatorio, affirmando que o Governo Impérial será prompto em satisfazer a todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados para complemento de vossos trabalhos Parlamentares.

Secretaria de Estado em 12 de Maio de 1836.

José Ignacio Borges.

N. 1.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

Ministro e Secretaria d'Estado interino.

O Ex.^mo^ Senador José Ignacio Borges.

Official Maior.

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

Officiaes.

José Domingues de Attaide Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Seusa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.

Praticando gratuitamente.

Antonio José do Amaral.

Porteiro e Guarda Livros.

Reginaldo Claro Ribeiro.

Dito Gradado.

José Joaquim de Santa Anna.

Correios a Cavallo.

Agostinho Feliciano.

Antonio Domingues Barbosa.
João Barbosa Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria de Estado em differentes commissões a saber:

José Joaquim Timotheo de Araujo, em Inglaterra.
José Marques Lisboa, na Belgica.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim, em França.
Antotonio José Rademaker, nos Paizes Baixos.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.

N. 2.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO, E CONSULAL BRASILEIRO RESIDENTE NAS DIFFERENTES POTENCIAS E ESTADOS NA AMERICA E NA EUROPA.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, o Desembargador Manoel Antonio Galvão.

Secretario de Legação, Alvaro Teixeira de Macedo.

Addido de 1.ª Classe, Augusto de Paiva.

Ditos de 2.ª Classe, Julio Timotheo de Araujo. — José Maria do Amaral. — Luiz de Barros Almeida Calmon.

Consul Geral, Antonio da Silva Junior.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Luiz Moutinho de Lima Alvares e Silva.

Secretario de Legação e Consul Geral, Antonio José Lisboa.

Addido de 1.ª Classe, Francisco de Salles Torres Homem.

Ditos de 2.ª Classe, Alexandre José Pinheiro. — Vicente de Sousa Queiroz.

ROMA, NÁPOLES, FLORENÇA, E PARMA.

Ministro Residente, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

Secretario de Legação, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, sobrinho.

Addidos de 2.ª Classe, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drumond. — Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

ARSTRIA.

Ministro nomeado, Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Secretario de Legação, João Alves de Brito.

Addido de 2.ª Classe, Antonio de Araujo Braga.

PORTUGAL.

Encarregado de Negocios, Sergio Teixeira de Macedo.

Addido de 1.ª Classe, Manoel Monteiro de Barros.

Dito de 2.ª Classe, Salvador Pereira da Costa.

Consul Geral, Marianno Carlos de Sousa Correia.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, Pedro Affonso de Carvalho.

Addidos de 2.ª Classe, José Sebastião de Carvalho.

Consul Geral, Joaquim Pereira Viana de Lima.

BELGICA.

Encarregados de Negocios, José Marques Lisboa.
Addido de 1.ª Classe, Carlos Miguel de Lima.

CIDADES ANSEATICAS.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Marcos Antonio de Araujo.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, Antonio José Rademaker.

GENOVA.

Consul Geral, José Matheus Nicolay.

LIORNE.

Consul Geral, Nicolao Manteri.

NAPOLES.

Consul Geral, Luiz del'Hoste.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

Consul Geral, Silvestre de Sousa Telles.

BUENOS AYRES.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Gaspar José Lisboa.

MONTEVIDEO.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Manoel de Almeida Vasconcellos.

CHILE.

Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

PERU'.

Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.

N. 3.

ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

PORTUGAL.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Joaquim Antonio de Magalhães.
Addido, Francisco de Paula e Mello.
Chanceller do Consulado, Bernardo Ribeiro de Carvalho.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Eduardo Pontois.
Secretario da Legação, E. da la Roziere.
Addido, Visconde Sortigas.
Vice-Consul Chanceller, Taunay.

AUSTRIA.

Encarregado de Negocios, Barão de Daiser.
Secretario de Legação, Wallembourg.
Consul Geral, Francisco Sheiner.

ROMA.

Encarregado de Negocios, Dr. Scipião Dominico Fabbrini.
Consul Geral, José Dias da Cruz Lima.

INGLATERRA.

Encarregado de Negocios, W. G. Onseley.
Consul, Roberto Hesket.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios, Barão de Maltitz.
Consul Geral, o Conselheiro Wallenstein.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Consul, João Martins Baker.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, o Cavalleiro Delavat y Rincon.
Secretario, D. Carlos Soler.

Addido, D. Ramon Lazano.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

BELGICA.

Encarregado de Negocios, B. Mary.
Consul Geral, Adolfo Tiberghien.

SARDENHA.

Encarregado de Negocios, Conde Egisipo Parma Borgo Franco.

DINAMARCA.

Encarregado de Negocios Interino e Consul Geral, o Commendador Carlos Pritz.
Consul, Diogo Hamann.

BAVIERA.

Consul Geral, J. C. H. Tem Brink.

ESTADO ORIENTAL.

Consul Geral, Antonio José de Oliveira Campos.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, C. H. Wyleps.

BUENOS AYRES.

Consul Geral, Guilherme Platt.

PRUSSIA.

Consul Geral, Guilherme Theremin.
Vice-Consul fazendo as funcções Consulares, Henry Philipps Raquette.

Encarregado da gestão do Consulado durante a ausencia do Consul Geral, Leon Theremin.

NAPOLES.

Consul Geral, Francisco Zignago.

SUECIA.

Consul Geral, Lourenço Westin.

HAMBURGO.

Consul Geral, A. Biesterfeld.

HANOVER.

Consul, G. H. A. Berg.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.



N. 4.

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE, E EM SERRA LEOA.



BRASILEIRA E INGLEZA NESTA CORTE.

Commissario Juiz, o Conselheiro João Carneiro de Campos.

Dito Arbitro, João Pereira de Sousa.

Secretario, Braz Martins da Costa Passos.
Interprete, Teophilo de Mello.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Continuos, Duarte Ramalho de Sampaio, e Jeronymo José Pupe Corrêa.
Meirinho e Ajudante, João Leal de Sampaio.

BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Commissario Juiz, Matheus Egidio da Silveira.
Dito Arbitro, Manoel de Oliveira Santos.

BRASILEIRA E PORTUGUEZA NESTA CORTE.

Commissarios, Fructuoso Luiz da Motta.—João Perreira Darrigue Faro.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Ajudande, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Candido Martins.

Secretaria de Estado em 10 de Maio de 1836.

Bento da Silva Lisboa.